

DIAMANTINO, Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA SMS Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

MARINÉZE DE ARAÚJO MEIRA, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de avaliação dos requisitos citados na Lei 1.087/2015, que trata do incentivo anual conforme metas estipuladas dos Agentes Comunitários de Saúde de Diamantino-MT;

Considerando que para transparência e apoio a gestão, entende-se necessária comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro da Comissão para este ato os seguintes:

I- **Osvaldino Gomes**, Agente Administrativo, sendo o mesmo, portador do CPF: 535.297.821-49;

II- **Dilma da Conceição Araújo**, Membro do Conselho Municipal de Saúde, sendo a mesma portadora do CPF: 205.415.461-04,

III- **Barbara Maria Antunes Barroso**, Coordenadora da Atenção Primária, portadora do CPF: 046.323.681-56.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de Janeiro de 2022.

MARINÉZE DE ARAÚJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde e VISA

Diamantino-MT

LEI ORDINÁRIA Nº 1.527/2023

CONCEDE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO ANO DE 2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, no mesmo percentual de reajuste aplicado aos cargos públicos efetivos referente ao ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Parágrafo único. O índice de revisão geral que trata o caput deste artigo fica fixado em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.526/2023

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º, TODOS DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 821/2011.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustadoem 16,09% (dezesseis inteiros e nove centésimos por cento) o valor da verba indenizatória recebida pelos parlamentares da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º Os parágrafos 1º e 2º e 3º do artigo 1º da Lei municipal n.º 821 de 12 de dezembro de 2011, passam a vigor com a seguinte redação:

§1º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para os Vereadores será de R\$ 4.643,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

§2º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, será de R\$ 7.894,12 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

§3º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, será de R\$ 5.340,14 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e catorze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.525/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2022, CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SECRETARIA LEGISLATIVA E CONCEDE O REAJUSTE ÀS DEMAIS FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função gratificada de Chefe de Secretaria Legislativa, alterando-se os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.474/2022, que passarão a vigor com a inclusão da função gratificada, suas atribuições, número de vagas, requisitos e vencimento, dispostos na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º Fica concedido o reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)às funções criadas e às consolidadas através da Lei Municipal nº 1.474/2022, reajustando-se os valores fixados junto ao Anexo I, da Lei Municipal nº 1.474/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2023 referente ao reajuste concedido, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VENCIMENTO	PERIODICIDADE
OUVIDOR	01	R\$ 953,37	MENSAL

DIAMANTINO, Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA SMS Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

MARINÉZE DE ARAÚJO MEIRA, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de avaliação dos requisitos citados na Lei 1.087/2015, que trata do incentivo anual conforme metas estipuladas dos Agentes Comunitários de Saúde de Diamantino-MT;

Considerando que para transparência e apoio a gestão, entende-se necessária comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro da Comissão para este ato os seguintes:

I- **Osvaldino Gomes**, Agente Administrativo, sendo o mesmo, portador do CPF: 535.297.821-49;

II- **Dilma da Conceição Araújo**, Membro do Conselho Municipal de Saúde, sendo a mesma portadora do CPF: 205.415.461-04,

III- **Barbara Maria Antunes Barroso**, Coordenadora da Atenção Primária, portadora do CPF: 046.323.681-56.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de Janeiro de 2022.

MARINÉZE DE ARAÚJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde e VISA

Diamantino-MT

LEI ORDINÁRIA Nº 1.527/2023

CONCEDE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO ANO DE 2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, no mesmo percentual de reajuste aplicado aos cargos públicos efetivos referente ao ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Parágrafo único. O índice de revisão geral que trata o caput deste artigo fica fixado em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.526/2023

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º, TODOS DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 821/2011.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustadoem 16,09% (dezesseis inteiros e nove centésimos por cento) o valor da verba indenizatória recebida pelos parlamentares da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º Os parágrafos 1º e 2º e 3º do artigo 1º da Lei municipal n.º 821 de 12 de dezembro de 2011, passam a vigor com a seguinte redação:

§1º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para os Vereadores será de R\$ 4.643,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

§2º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, será de R\$ 7.894,12 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

§3º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, será de R\$ 5.340,14 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e catorze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.525/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2022, CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SECRETARIA LEGISLATIVA E CONCEDE O REAJUSTE ÀS DEMAIS FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função gratificada de Chefe de Secretaria Legislativa, alterando-se os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.474/2022, que passarão a vigor com a inclusão da função gratificada, suas atribuições, número de vagas, requisitos e vencimento, dispostos na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º Fica concedido o reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)às funções criadas e às consolidadas através da Lei Municipal nº 1.474/2022, reajustando-se os valores fixados junto ao Anexo I, da Lei Municipal nº 1.474/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2023 referente ao reajuste concedido, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VENCIMENTO	PERIODICIDADE
OUVIDOR	01	R\$ 953,37	MENSAL